

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. Brasília, 338      centro ☎ 336.11.35 fax 336.13.83  
CEP 72.920.000 CGC 01298975/0001-00

LEI N° 536/98 DE 30 DE JANEIRO DE 1998.

"Altera Redação do artigo 4º, letra G da Lei N° 169 de 09 de novembro de 1.990, bem como o anexo correspondente ao Plano de Cargo que trata de Cargo em Comissão, código 700 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros nos termos do art. 30, ítem I da Constituição Federal, combinato com os arts. 66, 67, inciso VI, art. 35, inciso XI e 92, alínea "a,b" e "c" da Lei Orgânica do Município, que estatuem e definem as prerrogativas dos Poderes Executivo e Legislativo, **APROVOU** e **EU**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

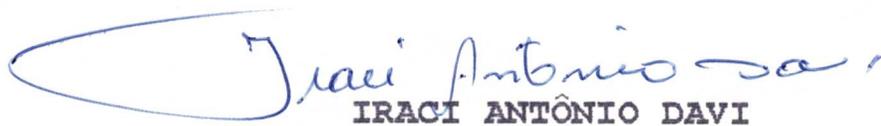
**Art. 1º)** Fica alterado o artigo 4º, letra G e o Anexo do Plano de Cargos e Salários, especificamente a referência do Cargo em Comissão, código 700, da Lei N° 169, de 09 de novembro de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo Primeiro:** " Relaciona-se com os Cargos de Diretor dos diversos Departamentos da Administração Municipal o Secretário Geral da Prefeitura, o Sub-Prefeito de Ôlho D'Água e os Secretários de Desporto e Turismo, Assuntos Comunitários e Meio Ambiente.

**Parágrafo Segundo:** A referência de denominação de cargo em Comissão, Código 700, é acrescentada as referências abaixo relacionadas, quais sejam: 708 - Secretário de Desportos e Turismo, 709 - Secretário de Assuntos Comunitários e 710 - Secretário do Meio Ambiente.

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
Av. Brasília, 338      centro ☎ 336.11.35 fax 336.13.83  
CEP 72.920.000 CGC 01298975/0001-00

**Art. 2º)** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 1.998.

  
**IRACI ANTÔNIO DAVI**  
Prefeito Municipal